



EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 052/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.**

O Prefeito Municipal de Ibertioga, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Ibertioga, de 12 às 17 horas, ou via e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br ou na pagina oficial do município www.ibertioga.mg.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga, à Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga-MG, iniciando-se no dia 18/11/2020, às 09h00.

I - DO OBJETO

I.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, merenda escolar, conforme especificações no **Anexo I**, que integra este Edital.

I.2 - Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Carta Credencial.

ANEXO V - Declaração de regularidade – emprego de menor.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



II - DA PARTICIPAÇÃO

II.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

II.2 - Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibertioga.

III - DO CREDENCIAMENTO

III.1. Na sessão pública para realização do presente pregão, a empresa deverá apresentar para credenciamento, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"**, os seguintes documentos:

III.1.1. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital.**

III.1.2. Em caso de representantes que não possuam poderes expressamente constituídos em contrato social, estatuto ou outros documentos equivalentes de constituição, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, **COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE CONCEDEU PODERES AO CREDENCIADO OU PROCURADOR**, para que possa formular ofertas, lances de preços, assinar atas, propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. O modelo para credenciamento de representante poderá ser igual ou semelhante ao **MODELO DO ANEXO IV**.

III.1.3. Apresentar contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados.

III.2. As empresas que não apresentarem ou apresentarem os documentos referentes aos subitens: III.1.1, III.1.2 e III.1.3, incorretos, viciados ou faltando, ficarão impedidas de se credenciar para o pregão.

III.3. As empresas que não nomearem representantes para o pregão, não serão impedidas de participarem do certame, mas, deverão cumprir as seguintes exigências:

III.3.1. Em caso de pacotes, entregues em mãos ou postados por serviços de entrega, a empresa deverá encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, devidamente rubricados e separados dos seguintes documentos de credenciamento:

III.3.1.2. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital;**

III.3.1.3. Contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados.

III.3.1.4. Declaração de ME, MEI ou EPP (facultativo).



III.4. Para ter direito aos benefícios da Lei Complementar 123/06, as empresas deverão apresentar a declaração de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo VII.

III.5. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta.

III.6. Os documentos poderão ser apresentados:

III.6.1. No original;

III.6.2. Cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;

III.6.3. Cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);

III.6.4. Cópia autêntica pelo Município de Ibertioga.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA E HABILITAÇÃO”

IV.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome e CNPJ da Proponente

Envelope nº 1 – Proposta

Processo nº 052/2020.

Pregão (presencial) nº 023/2020.

Nome e CNPJ da Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 052/2020.

Pregão (presencial) nº 023/2020.

IV.3 - A proposta poderá ser conforme (**ANEXO VI**) em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada, redigida na língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

V - DA PROPOSTA

V.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, leis e normas citadas no edital e em seus anexos, prevendo a entrega parcelada dos produtos.

V.2 – No envelope nº 01 da proposta comercial de preços, deverão conter os seguintes elementos:

V.2.1. PROPOSTA COMERCIAL, Conforme Anexo VI, CONTENDO:

- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- d) prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra;
- e) planilha com as especificações dos produtos ofertados, conforme exigências do Anexo I
- f) marcas dos produtos, de todos os itens;



- g) valores unitários **com dois algarismos após a vírgula**, em moeda corrente nacional e total por extenso em conformidade com o **Anexo I**, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) data;
- i) assinatura do titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras;
- j) Carimbo da empresa (se houver).

V.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens baseada nas ofertas das demais licitantes.

V.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

V.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI - DA HABILITAÇÃO

VI.1. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

VI.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

VI.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos administradores legais da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.

VI.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ/MF - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital (inscrição estadual), (dispensado para empresa isenta de inscrição estadual);
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal (Certidão de Dívida Ativa da União);
- d) prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a fazenda Municipal;
- f) apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social atualizado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e aprovado pela Junta



Comercial ou outro órgão legal equivalente. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração (**Anexo V**) de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VI.3. A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

VI.4. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

VI.5. Os documentos poderão ser apresentados:

VI.5.1. No original;

VI.5.2. Cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;

VI.5.3. Cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);

VI.5.4. Cópia autêntica pelo Município de Ibertioga.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

VII.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, declarada aberta a sessão, os interessados, já credenciados, entregarão para o pregoeiro os envelopes de “propostas e habilitação”.

VII.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

VII.1.2 – Antes de iniciada a abertura do primeiro envelope, será dado ao licitante o direito de substituição do envelope contendo sua proposta de preço, desde que comunicado diretamente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio e estes derem ciência de sua intenção.

VII.2 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a) em desacordo com este edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) o item que não apresentar marca;

d) a proposta que conter validade inferior a 60 (sessenta) dias ou que não conter validade, será considerada como válida para 60 (sessenta) dias; caso o proponente recuse a validade determinada, será desclassificada.

VII.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será classificada a proposta de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor classificada.



VII.4 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

VII.5 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas.

VII.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

VII.7 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VII.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

VII.9 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

VII.10 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão ordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

VII.10.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

VII.10.2 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.10.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

VII.11 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

VII.11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

VII.11.1.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



VII.11.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

VII.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.

VII.14 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VII.14.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

VII.14.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

VII.14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

VII.14.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.14.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e e-mail.

VII.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

VII.16 - Caso excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VIII.1 - Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para futuras entregas dos



produtos, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando o resultado no quadro de avisos.

VIII.2 - Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a fixação da decisão no quadro de avisos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IX.1 - Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na secretaria deste órgão.

IX.2 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

X - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA, constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo II, com prazo de validade contado a partir da data da sua assinatura com término em **12 meses**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses.

XI.4 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada em até cinco dias após a adjudicação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

XI.5 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será estabelecido: quantidades, local de entrega, etc.

XI.6 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XII.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.



XII.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

XII.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertyoga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XII.4 – Será atribuída multa de 10% do valor constante na Ata de Registro de Preços por inadimplemento e por rescisão do contrato.

XII.5 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XII.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Ibertyoga poderá ser também, aplicada àquelas que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) não assinar a ata ou outro instrumento equivalente;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- g) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

XIII.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

XIII.3 – Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

XIII.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na “Requisição”, o local exato da entrega.

XIII.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata.

XIII.6 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

XIV.1 - - O pagamento ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

XIV.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.



XV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

XV.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

Distribuição de Merenda Escolar - 3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.003.2.0046

Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.003.2.0039

Desenvolvimento da educação básica - 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.003.2.0040

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XVI.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVI.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XVI.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

XVI.4 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou Mural Oficial da Prefeitura.

XVI.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos proponentes vencedores e a Ata de Registro de Preços, fará parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

XVI.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XVI.7 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

XVI.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

XVI.9. O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões e erros irrisórios, puramente formais na documentação ou proposta, tais como: documentos sem assinatura, desde que o representante esteja presente e tenha poderes para assinar, ausência de validade da proposta, desde que o representante acate a validade exigida pelo edital, entre outras falhas que não comprometam a lisura da licitação.

XVI.10 - A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

XVI.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI.12 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.



XVII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de 12h às 17h, pelo tel (32) 3347-1209 ou pelo e-mail: licitação@ibertioga.mg.gov.br.

Município de Ibertioga, 05 de novembro de 2020.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**
TERMO DE REFERENCIA

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- Prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra;
- Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente de quantitativos e volumes.
- O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

Projeto básico
Merenda escolar e gêneros alimentícios

Alimento	Quantidades	Preço unit	Preço total
Canjiquinha / pacote de 0.500kg	1000 pacotes	3,95	3.950,00
Farinha de Mandioca / pacote de 0.500kg	1500 pacotes	4,57	6.855,00
Farinha de Milho / pacote de 0.500kg	1000 pacotes	4,59	4.590,00
Óleo de Soja / lata 0.900L	2000 latas	12,06	24.120,00
Sal / sacola de 1 kg	500 sacola	2,21	1.105,00
ARROZ POLIDO TIPO I Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	1000 pacotes	33,63	33.630,00



Pano de chão PANO DE CHÃO Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr. PACOTE COM 10 UNIDADES	100 pacotes	62,30	6.230,00
ÁLCOOL EM GEL Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, aplicação limpeza, características adicionais neutro, concentração 70%, FRASCO COM 1 LITRO. Apresentar registro ou notificação da ANVISA/MS. embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	100 caixas	167,89	16.789,00
ÁLCOOL EM LIQUIDO Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, aplicação limpeza, características adicionais neutro, concentração 70%, FRASCO COM 1 LITRO. Apresentar registro ou notificação da ANVISA/MS. embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	50 caixas	181,56	9.078,00

Para Fins de Balisamento, o valor acima ficou estimado no total de R\$106.347,00. Tais valores deverão ser seguidos como balisamento, do processo Licitatório.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020/2021, conforme preceitua a legislação vigente.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 2.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O bem a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: **de segunda à sexta-feira, de 8 às 16, em dia de expediente na Prefeitura.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os produtos entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

4.7. Na nota fiscal deverá constar o número do lote e validade dos produtos.

4.8. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá cancelar o pedido.

4.9. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

4.10. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.8. realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo manual do proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
- 6.1.9. possuir concessionária na cidade de Barbacena/MG, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;
- 6.1.10. assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.1.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,



e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da proposta vencedora referente ao quantitativo adquirido, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da NF/Fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no CAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

Município de Ibertioga, 05 de novembro de 2020.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga, 05 de novembro de 2020.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº _____/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Ibertyoga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.094.839/0001-00, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Jose Francisco Rodrigues de Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF nº e RG nº SSP/SP residente e domiciliado em Ibertyoga-MG e a Licitante Vencedora: CNPJ, representado pelo seu, Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a saber:

1 – PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS:

Considera-se registrado os seguintes produtos e preços da Detentora da Ata:

Item	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	V. total
Valor total estimado (.....)					

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade inicial contada da data da sua assinatura **até** , podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses.

2.2 – A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

3.3 – Os materiais poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.



3.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na “Requisição”, o local exato da entrega.

3.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
- b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.7 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4 - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1 - - O pagamento ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:



- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibiritoga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.



10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Município de Ibertioga, de de 2020.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Representante legal

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
Nome CPF
- 2) _____
Nome CPF



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 023/2020.

Processo nº 052/2020.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na
_____, bairro _____, na cidade de
_____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão
Presencial Nº ___/2020 – PROCESSO Nº ___/2020

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar
com nenhuma Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de
licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, se comprometendo a comunicar
ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que afetem tais condições.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos
documentos constantes do envelope de habilitação.

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 023/2020.

Processo N° 052/2020.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, e CPF n° _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do pregão, com poderes para: oferecer lances, negociar preços, assinar atas, recibos, outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, recorrer, representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo nº 052/2020 - Pregão (Presencial) nº 023/2020

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)

**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 003/2020 - Processo N° 013/2020.

<u>Alimento</u>	<u>Quantidades</u>	<u>Preço unit</u>	<u>Preço total</u>
Canjiquinha / pacote de 0.500kg	1000 pacotes		
Farinha de Mandioca / pacote de 0.500kg	1500 pacotes		
Farinha de Milho / pacote de 0.500kg	1000 pacotes		
Óleo de Soja / lata 0.900L	2000 latas		
Sal / sacola de 1 kg	500 sacola		
ARROZ POLIDO TIPO I Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	1000 pacotes		
Pano de chão PANO DE CHÃO Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr. PACOTE COM 10 UNIDADES	100 pacotes		



ÁLCOOL EM GEL Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, aplicação limpeza, características adicionais neutro, concentração 70%, FRASCO COM 1 LITRO. Apresentar registro ou notificação da ANVISA/MS. embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	100 caixas		
ÁLCOOL EM LIQUIDO Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, aplicação limpeza, características adicionais neutro, concentração 70%, FRASCO COM 1 LITRO. Apresentar registro ou notificação da ANVISA/MS. embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	50 caixas		

- Prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra;

- Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

Declaro estar ciente do prazo para pagamento dos produtos efetivamente entregues.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2018, realizado pelo Município de Ibertioga(MG).

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)